

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N° 1583 /75
Aprovado por Deliberação
Em 15 / 08 / 1973

PROCESSO CEE N° 1270/75
INTERESSADA - CHU RUEY LING
ASSUNTO - Equivalência de estudos
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU
RELATOR - CONSELHEIRO ANTÔNIO D' ÁVILA

HISTÓRICO - CHU RUEI LING, filha de CHU SHOW TSENG e de Da. ISAI TSUE LIAN, nascida em Taiwan - China, em 18/06/57, domiciliada e residente à rua Seringueira, Capital, requer equivalência de seus estudos feitos em escola de país estrangeiro e que foram os seguintes:

Curso Primário de 6 séries na Escola KING HUA, e TAIPE , em Taiwan - China.

Curso Ginásial de 3 séries, de que fez apenas duas, na mesma escola, quando estudou , na 1ª série - Matemática, Chinês, Inglês, Biologia, Geografia, História e Organização Social e Política. Na 2ª série, Matemática, Chinês, Inglês, História, Geografia, Química, Física e Organização Social e Política, sendo aprovada.

Documentação - Boletim Escolar da Escola King Hua, de Taipe , Taiwan - China, com a relação das matérias estudadas e das notas obtidas pela requerente, de que constam, além das matérias por ele citadas, no requerimento, Civismo, Desenho Artístico, Economia Doméstica, Química, Física e Música. Documento traduzido e visado, original, pelo Embaixador do Brasil naquele país.

APRECIÇÃO - Os estudos realizados pela requerente podem ser considerados como equivalentes aos de nosso ensino de 1º grau ao nível da 7ª série, de acordo com a Lei 4024/61, Resolução 19/65 e jurisprudência firmada por este Conselho.

CONCLUSÃO - Somos de parecer que a requerente CHU RUEY LING, poderia matricular-se na 8ª série do ensino de 1º grau. Pede, porém, matrícula na 2ª série ginásial correspondente à nossa 6ª série do 1º grau, que lhe concedemos, devendo submeter-se a processo de adaptação em Língua Portuguesa, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 01 de Junho de 1.973.

a) Conselheiro Antônio D'Ávila - Relator

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio D'Ávila, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M.Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 06 de Junho de 1.973.

a) Conselheiro José Borges dos Santos Jr.
Vice Presidente em exercício.